



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 963 /2019

Em, 30 de maio de 2019.

“Dispõe sobre a modificação do Inciso V do art. 3º e dos Anexos I e II da Lei 792/2015, criando o Cargo de Gerente de Atenção Básica (UBS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a modificação do Inciso V do art. 3º e dos Anexos I e II a Lei 792/2015, que dispõe Estrutura organizacional Básica do Poder Executivo Municipal:

Art. 2º. No inciso V do art. 3º da Lei 792/2015, acrescenta-se a “alínea t” e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º (...)

V – Secretaria Municipal de Saúde.

Alínea “t” – Gerente de Atenção Básica, que deverá ser um profissional qualificado, com formação superior, que não seja integrante das equipes mínimas vinculadas as UBS, e cumpra as funções que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)

Art. 3º. O anexo I da Lei 792/2015 passa a vigorar acrescido da seguinte modificação:

GRUPO	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	QUANTIDADE
Cargo de Gerenciamento Superior	Gerente de Atenção Básica	CGS	R\$ 1.500,00	03 01 para os UBS I e II 01 para os UBS III e IV 01 para os UBS V e VI

Art. 4º. O anexo II da Lei 792/2015 passa a vigorar com a seguinte modificação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARGO/ÓRGÃO/SECRETARIA	SIMBOLO	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		VAGAS
GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	CGS3	03
	TOTAL	31

Art. 5º. Fica acrescida a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde o cargo de Gerente de Atenção Básica, cargo que será responsável pelo gerenciamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Luzia/PB

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 30 de MAIO de 2019.


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional
José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB